

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.865.718-4

DATA: 17/04/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 595/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Estética, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.865.718-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso Técnico em Estética e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico da Perita do Curso, graduada em Enfermagem, cabe destacar:

[...]

Da Verificação dos Materiais e Equipamentos

A instituição de ensino possui acessibilidade na maioria das dependências, banheiro adaptado; as salas de aula do colégio são arejadas, limpas, com boa iluminação natural e artificial; todos os ambientes possuem cortinas e as salas de aula são adequadas ao atendimento dos alunos e professores; todas possuem carteiras e cadeiras suficientes para atender o número de no mínimo 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

A Biblioteca do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – EFMNP possui um bom número de títulos de todas as áreas do conhecimento e encontram-se atualizados. O acervo bibliográfico específico ao Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, é condizente ao curso a ser reconhecido. Este espaço possui os equipamentos e mobiliários necessários ao seu uso.

Na instituição de ensino há uma Sala Específica para o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com equipamentos que possibilitam a execução da prática dos conteúdos teóricos. A sala possui uma TV LED de 60 polegadas com acesso à Internet, um boneco didático, macas e aparelhos eletrônicos.

Para fins de Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foram realizadas melhorias e modificações nas instalações físicas do prédio escolar.

Dos aspectos Qualitativos e Pedagógicos da Proposta Pedagógica: O Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, apresentado pela instituição de ensino contempla as exigências da Deliberação 05/2013 – CEE e demais legislações em vigor e apresenta em sua estrutura

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.865.718-4

aspectos relevantes para a formação dos alunos e atuação em seu campo de trabalho. O referido plano contempla as características do curso, plano de formação docente e processo avaliativo coerente.

A carga horária total do curso é adequada e coerente com as disciplinas, ementas e conteúdos dando aos professores espaço para a integralização dos fundamentos teóricos e a prática.

Os recursos pedagógicos e tecnológicos na instituição de ensino, atendem às necessidades do processo educativo.

Em decorrência da vistoria realizada, apresento Laudo Conclusivo Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Cristóvão Colombo – EFMNP.
[...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram, respectivamente, em 20/09/2022 e 27/09/2022, com o processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 16/07/2023. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.865.718-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual São Cristóvão - EFMNP	Jardim Alegre/Ivaiporã	N.º 3926, de 24/08/17 De: 16/07/18 a 16/07/23	N.º 4002, de 02/09/21 Prazo: 01/02/21 a 01/08/22	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/08/22 a 01/08/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 16/07/2023 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o parágrafo terceiro do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.865.718-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício